

Outubro  
2019

## A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA HOSPITALIZAÇÃO PRIVADA RECONHECE QUE A CONVENÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO ESTÁ EM VIGOR E DENUNCIOU o CCT NA TENTATIVA DE RETIRAR DIREITOS AOS TRABALHADORES

O CESP e os Trabalhadores sempre tiveram razão quando afirmam que o Contrato Colectivo de Trabalho (CCT), subscrito pela FEPCES, na qual somos filiados, publicada no BTE Nº 43 de 22/11/2000, está em vigor, pelo que, exigimos a sua aplicação imediata, aos trabalhadores nossos sindicalizados.

O CESP utilizará todos os meios ao seu alcance, incluindo os tribunais, para exigir o cumprimento da sua Convenção Colectiva de Trabalho nomeadamente em matéria de diuturnidades.



**E SOBRE A SUA APLICAÇÃO  
É IMPORTANTE  
ESCLARECER E DESMISTIFICAR**

**É COMPLETAMENTE ILEGAL REDUZIR O  
SALÁRIO DOS TRABALHADORES**

**NÃO VÁS NO CONTO DO VIGÁRIO!**

E foi perante a exigência da aplicação imediata do CCT aos sócios do CESP, que a Associação Portuguesa da Hospitalização Privada (APHP) denunciou o CCT com o objectivo de retirar direitos, ameaçando com a caducidade.

Na reunião de conciliação, realizada no dia 21/10/19, a APHP disse ao que vinha: entre outras matérias não aceita que esteja consagrado o pagamento de diuturnidades, que estejam previstas as progressões automáticas em função da antiguidade na categoria e a consideração da 3ª feira de Carnaval como feriado.

A APHP pretende que o CESP subscreva um CCT com perda de direitos, com banco de horas e horários concentrados, sem promoções automáticas e sem diuturnidades. Mais, caso não haja acordo para um novo CCT, ameaçam com a caducidade do CCT em vigor porque já o denunciaram.

Os Trabalhadores e o CESP vão continuar a Luta em Defesa dos seus Direitos, por um CCT justo em que o seu trabalho seja valorizado e que sirva os seus interesses.



## PORQUE É DECISIVA A LUTA DOS TRABALHADORES

O CESP, entre outras matérias, na resposta à Associação Patronal, propôs:

**Diurnidades** - É atribuída por cada período de 4 anos de serviço, no **valor de 25,00€**, - limite de cinco.

**Evolução nas carreiras profissionais** através:

**Promoção** - constitui promoção o acesso, com carácter definitivo, de um trabalhador a categoria ou grau profissional superior;

**Progressão** - constitui progressão a mudança para escalão salarial superior, dentro do mesmo nível salarial.

**Progressões por mérito** - em qualquer altura, por decisão da entidade empregadora;

**Progressões por ajustamento** - decorridos 4 anos de permanência no mesmo escalão salarial.

**Trabalho nocturno** - Trabalhadores terão direito a um acréscimo de **25% das 20:00 às 24:00 e de 50% das 00:00 às 08:00H** sobre a remuneração horária.

**Trabalho em regime de turnos** - Só pode ser mudado de turno após o descanso semanal de 48 horas, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados.

**Descanso semanal** - Todos os Trabalhadores têm direito a dois dias de descanso semanal, sendo garantido, em cada quatro semanas um fim de semana.

A prestação de trabalho por período inferior a quatro horas dá direito ao **subsídio de refeição** proporcional ao tempo trabalhado.

**Trabalho em dias feriados** - Em empresas legalmente dispensadas de suspender o trabalho em dia feriado, o trabalho prestado pelos respectivos trabalhadores nesses dias, de acordo com a respectiva escala e horário normal, confere a estes o direito a descanso compensatório de um dia e ao acréscimo de 100 % sobre a retribuição

pelo trabalho prestado nesse dia.

**Trabalho suplementar** - Pago pelo valor da retribuição horária com os seguintes acréscimos:  
- 100% se for diurno;  
- 150% se for nocturno, entre as 20 e as 24h;  
- 200% se for prestado entre as 0 e as 08h ou em dias de descanso semanal e feriados.

**Abono para falhas** – Abono mensal no valor de 31,00€, aos trabalhadores que exerçam funções que impliquem o pagamento ou recebimento de valores .

**Feriados Obrigatórios** - Todos os Feriados Nacionais mais a Terça-feira de Carnaval e o Feriado municipal da localidade.

### Plenários de Trabalhadores

O CESP irá realizar plenários de trabalhadores, a breve prazo, nas empresas associadas na APHP, para o esclarecimento de dúvidas da negociação agora iniciada com a APHP e de decisão dos processos a enviar para tribunal nas empresas que se recusam aplicar o CCT aos sócios do CESP.

Só pela unidade e acção conjunta, os trabalhadores poderão defender os seus direitos e interesses.

**Apelamos à participação de todos!**

### EM UNIDADE NA ACÇÃO E NA LUTA!

#### Em Luta



**Pelo trabalho, os salários e os direitos**